



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PORTARIA 01/2017 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de conformidade com a Ordem de Serviço do Governador nº 005/2013, de 28 de maio de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam introduzidas alterações no Manual de Procedimento das Ações de Publicidade, Anexo Único da Portaria nº 01/2015 - SECOM, que disciplina no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, os processos de análise, de desenvolvimento e de execução das demandas de Ações de Publicidade e de atos subsidiários a sua realização, nos seguintes termos:

I - Altera a redação do caput do subitem 3.1. que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O procedimento de autorização, de desenvolvimento, de liquidação e de pagamento de despesas com ações de publicidade serão iniciados mediante a aprovação da Solicitação de Autorização para Ações de Comunicação – SAAC, que será encaminhada ao Comitê Executivo de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 46.265, de 31 março de 2009.

II - Altera a redação do subitem 4.3 passando a vigorar com a seguinte redação:

4.3. Após a aprovação do “briefing” de Comunicação será realizada a seleção da agência responsável pelo desenvolvimento da ação, observando os critérios e as metodologias:

I - Seleção Nível 1: Investimentos abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), terão a opção pela seleção interna ou seleção direta da agência executora realizada pelo Fiscal do Contrato do órgão demandante.

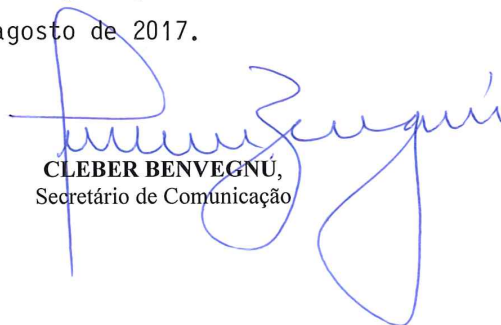
II - Seleção Nível 2: Investimentos a partir de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), terão a opção pela seleção interna ou seleção direta da agência executora, sendo esse julgado pelo Fiscal do Contrato e dois membros da SECOM.

III – Seleção Nível 3: Investimentos a partir de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), serão obrigatoriamente executadas com procedimento de seleção interna de agência, sendo esse julgado pelo Fiscal do Contrato e dois membros da SECOM.

**Art. 2º** As disposições desta Portaria deverão ser observadas por todos os servidores e dirigentes na prática dos atos disciplinados na execução dos contratos firmados com as agências de propaganda contratadas pela Secretaria de Comunicação representando a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Comunicação, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2017.



**CLEBER BENVENÚ,**  
Secretário de Comunicação

expediente nº 17/0801-0002473-5  
RMM/MMC (2473 – AÇÕES PÚBLICAS - PROA)

Publicado no  
DOE nº 163  
de 25 / 08 / 17